

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

04/2026

CONTRATANTE (UASG)

102323

OBJETO

Aquisição de Ferragens e Ferramentas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.359,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h às 15h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
5. FASE DE LANCES.....	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. HABILITAÇÃO	13
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
10. CONTRATAÇÃO	16
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - UNESP
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E CIÊNCIAS EXATAS, CÂMPUS DE RIO CLARO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026

(Processo Administrativo nº 518/2026)

Torna-se público que a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, por meio do Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Câmpus de Rio Claro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, caput](#), inciso II, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 04/08/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores

registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para todos os itens desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação

versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, e os catálogos pertinentes, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso), vinculam o Contratado

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#); e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as

cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de: **R\$ 0,03 (três centavos), para todos os itens dos 03 lotes.**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a

melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicafe;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. [O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).]

6.10.1.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

6.10.1.2.A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.2. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.10.3. O fornecedor se responsabiliza pelas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual o fornecedor não tenha sido representado por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida no julgamento das propostas, sujeitando o Contratado às sanções previstas no art. 156, caput, incisos III e IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Caso seja estabelecida a exigência de [apresentação de amostra(s)] / [execução de prova de conceito] na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (dois) sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato] **OU** [emissão de nota de empenho], cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);

10.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

10.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa por qualquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento;

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

- 12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.
- 12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: materiaisigce.rc@unesp.br, (setor de licitações).
- 12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: materiaisigce.rc@unesp.br.
- 12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no [Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025](#), e na [Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026](#), quando for o caso.
- 12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera

administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.14.1.ANEXO I - Termo de Referência.

12.14.2.ANEXO II – Portaria Unesp nº 135/2023

12.14.3.ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta.

12.14.4.ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões).

Rio Claro, 28 de julho de 2026



Documento assinado digitalmente
ELIANA CURTULO BELLON CORNEGIAN
Data: 28/07/2026 14:22:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliana Curtulo Bellon Cornegian
Diretora Técnica Administrativa

ANEXO I

[TERMO DE REFERÊNCIA] / [PROJETO BÁSICO]

(Vide os arquivos específicos se encontram no final deste documento)

ANEXO II

[CÓPIA DO ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES APLICÁVEL]

PORTARIA UNESP Nº 135 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal no 14.133/2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.

Capítulo II Das Definições

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal nº 14.133/2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III - Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV - Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V - Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

VI - Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III Das Infrações

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Capítulo IV Das Sanções

Seção I Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Artigo 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da proposta na na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - Multa contratual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

§4º Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

- 1 - Descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
- 2 - Compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
- 3 - Cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
- 4 - Cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 (trezentas) UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.

§7º No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando

houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1 - Após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados.

2 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

3 - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV **Do Impedimento de Licitar e Contratar**

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Seção V **Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Seção VI **Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções**

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:
I - Nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam

com vistas franqueadas ao interessado.

II - As sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada.

III - A Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV - A extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal n. 9.830/2019.

V - Para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal n. 4.657/1942, modificada pela Lei n. 13.655/2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal n. 9.830/2019 que o regulamenta.

Seção VII

Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual n. 10.177/1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

Seção VIII

Dos Cadastros e Comunicações

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de “Apenados” do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão - PROPEG.

Artigo 17 - Permanecem regidos pela Portaria UNESP nº 6, de 13 de janeiro de 2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/93 ou da Lei 10.520/2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Processo nº 1723/2021-RUNESP)

PASQUAL BARRETTI
Reitor

ANEXO III
MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário R\$	Valor total do item R\$
01						
02						
03						

Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

- Dados da proponente:
- Razão social:
- Endereço completo:
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Prazo de entrega:
- Local de entrega
- Dados bancários (Banco do Brasil):

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO /V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº _____/_____, Processo nº _____/_____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ESP-UNESP-INST.GEOC.CIEN.EXATAS-C.RIO CLARO

Termo de Referência 72/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2026	102323-ESP-UNESP-INST.GEOC.CIEN.EXATAS-C.RIO CLARO	EDUARDO LOURENCO DA SILVA	28/07/2026 09:46 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	4/2026	518/2026

1. Condições gerais da contratação

1.1. A presente contratação visa a aquisição de FERRAGENS E FERRAMENTAS, destinada à Seção de Conservação e Manutenção do Instituto de Geociências e Ciências Exatas (IGCE) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Campus de Rio Claro/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Lote 1						
Item	Descrição	CATMAT	Unid. Medida	Qtde	Valor(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Alicate Universal Material: Forjado Em Aço Cromo; Vanádio, Tipo: Profissional, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Reforçado, Isolado, Anti-Deslizante, Comprimento: 8 POL, Aplicação: Corte De Arame Duro, Instalações Em Geral, Características Adicionais: Classe De Aplicação H	328217	Unidade	3	41,63	124,89
2	Alicate De Pressão Material: Ferro, Mordente Inferior: Curvo, Abertura Da Boca: 28 MM, Características Adicionais: Cromo Vanádio, Comprimento: 10 POL	468613	Unidade	1	56,79	56,79
3	Alicate Bico Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo: Fino E Curvo, Tipo Cabo: Isolado, Comprimento: 8 POL, Aplicação: Manutenção Equipamentos Eletrônicos	446764	Unidade	2	44,45	88,90

4	Alicate Universal Material: Aço Cromo-vanadio, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Cap. Isolado 1.000 Volts, Tipo Corte: Reto, Comprimento: 8POL, Características Adicionais: Cabeça E Articulações Lixadas, Corpo Fosfotizado, Antiderrapante	614570	Unidade	5	72,93	364,65
5	Alicate De Corte Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo Corte: Diagonal, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Cap. Isolado 1.000 Volts, Comprimento: 6POL	445372	Unidade	5	73,93	369,65
6	Alicate Bico Meia Cana (Bico Fino), Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo Cabo: Isolado 1.000v, Tipo: Reto, Comprimento: 6POL, Características Adicionais: Longo, Fostatizado	354551	Unidade	5	56,79	283,95
7	Alicate Decapador de fios 0,5 mm ² a 6 mm ² Automático, Material: Aço Carbono, Comprimento: 8 Polegadas, Acabamento: Ergonômico Em Polipropileno E Revestimento Em Borracha, Características Adicionais: Crimpa Terminais Com E Sem Isolamento E De Ignição	616634	Unidade	5	104,24	521,20
8	Alicate Prensa Terminal, Material: Metal, Características Adicionais: Prensa Terminais Ilhós Tubular 0,5mm ² até 10 Mm ² , Material Cabo: Plástico, Tipo Corte: Reto	457831	Unidade	5	134,33	671,65
9	Conjunto Broca Material: Aço Rápido, Aplicação: Aço, Componentes: 27 Peças De 1, 2,50, 3, 5, 4, 4,50, 5,50, 6, 6,50, MM, Características Adicionais: Com Estojo Metálico	359070	Unidade	3	168,00	504,00
10	Conjunto Broca para Furo Quadrado Material: Aço de Alto Carbono; Cor: Prata; Modelo: 4 Peças -1/2, 1/4, 3/8, 5/16; Comprimento total (mm): 165-210; Comprimento da lâmina (mm): 47-75; Diâmetro da lâmina (mm): 6,4-25; Tamanho da lâmina (mm): 6-25; Profundidade máxima de corte (mm): 75; Diâmetro de corte (mm): 6-25; Comprimento do chip (mm): 50-80; Peso: Aprox. 623-1146g; Produto Acompanha Estojo Para Guardar	606052	Unidade	1	216,00	216,00

11	Conjunto Broca Material: Aço Rápido Revestido Titânio, Aplicação: Diversos, Componentes: 4-12mm/4-20mm/4-32mm, Tipo: Escalonada, Diâmetro: 1/4"POL	600874	Unidade	2	217,62	435,24
12	Conjunto Broca Widea Material: Aço, Aplicação: Concreto, Componentes: 5 Peças De 4, 5, 6, 8 E 10mm, Tipo: Cilíndrica	458720	Unidade	5	81,97	409,85
13	Conjunto Broca Material: Aço Rápido, Aplicação: Metais Ferrosos e Não ferrosos, Componentes: 25 Peças (De 1 A 16) Mm, Hélice Normal, Norma DIN: 338, Canal Helicoidal Haste Paralela Tipo: Cilíndrica	601252	Unidade	5	380,14	1.900,70
14	Conjunto Ferramentas Componentes: 25 Peças: Pontas, Bits, Suporte, Aplicação: Parafusadeira, Características Adicionais: Imantado, Estojo	610388	Unidade	5	78,83	394,15
15	Broca Wídia Material Corpo: Aço, Diâmetro: 8 MM, Comprimento: 110 MM, Características Adicionais: Encaixe Tipo Sds Plus	610000	Unidade	2	31,87	63,74
16	Broca Wídia Material Corpo: Aço, Diâmetro: 6 MM, Comprimento: 110 CM, Características Adicionais: Encaixe Tipo Sds Plus	473242	Unidade	2	35,06	70,12
17	Broca Wídia Material Corpo: Aço, Diâmetro: 10 MM, Comprimento: 260 MM, Características Adicionais: Encaixe Tipo Sds Plus, Aplicação: Perfuração De Concreto	342482	Unidade	2	45,07	90,14
18	Broca Wídia Material Corpo: Aço, Material Ponta: Wídia, Diâmetro: 20 MM, Tipo Haste: Cilíndrica, Comprimento: 300 MM, Características Adicionais: Encaixe Tipo Sds Plus	317805	Unidade	2	74,34	148,68
19	Nível Bolha Material Corpo: Alumínio, Tipo Bolha: Retificada, Comprimento: 1.200 MM, Quantidade Posição Bolha: 2 De Prumo/1 De Nível/1 De 45°	483264	Unidade	1	88,06	88,06
	Nível Bolha Material Corpo: Alumínio, Tipo Bolha: Retificada, Comprimento: 14" pol,					

20	Quantidade Posição Bolha: 1 De Prumo/1 De Nível/1 De 45°, Características Adicionais: Base Magnética, Trapezoidal	626265	Unidade	1	57,98	57,98
21	Nível Bolha Material Corpo: Alumínio, Tipo Bolha: Retificada, Comprimento: 24" pol, Quantidade Posição Bolha: 2 De Prumo/1 De Nível/1 De 45°, Características Adicionais: Base Magnética, Trapezoidal	626264	Unidade	1	72,43	72,43
22	Nível Bolha de Bolso Portátil Material Corpo: Alumínio, Comprimento; 6" pol Tipo Bolha: Retificada	626264	Unidade	1	32,60	32,60
23	Riscador Material: Aço , Comprimento: 55 MM, Aplicação: Cortes Em Fórmica, Características Adicionais: Cabo De Madeira E Ponta Curva Em Aço	449196	Unidade	1	33,53	33,53
24	Masseira Para Argamassa Material: Pvc, Comprimento: 610 MM, Largura: 380 MM, Altura: 140 MM, Aplicação: Mistura Material Construção	440848	Unidade	2	47,00	94,00
25	Colher Pedreiro Material: Aço Sae 1010, Tamanho: 6 POL, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Canto Arredondado	413904	Unidade	1	21,56	21,56
26	Desempenadeira Manual Material: Aço, Dentada, Comprimento: 25 CM, Largura: 12 CM, Aplicação: Argamassa	288119	Unidade	1	30,47	30,47
27	Adesivo Conexão Hidráulica Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação, Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc, Apresentação: Frasco , Características Adicionais: Com Pincel Aplicador	266924	Unidade	10	19,90	199,00
28	Adesivo Junta Motor Tipo: Líquido Viscoso, Características Adicionais: Para Juntas De Motores À Diesel, Composição: Mistura Solvente Orgânico (Acetona)	605356	Unidade	2	13,37	26,74
29	Massa Calafetar Cor: Cinza, Filetes, Consistência: Massa Maleável, Tipo Base: Elastômeros E Fibras Sintéticas, Tipo Resistência: Água, Características Adicionais: Boa Aderência, Não Seca/ Não	352971	Unidade	3	13,13	39,39

	Se Torna Quebradiço, Embalagem 350g, Aplicação: Vedação					
30	Fita Adesiva Material: Polietileno E Tecido Laminado De Algodão, Tipo: Silver Tape, Largura: 48 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Cinza, Aplicação: Multiuso	449828	Rolo 50m	2	57,21	114,42
31	Espuma Material: Poliuretano , Aspecto Físico: Spray, Aplicação: Vedação Superfícies Lisas E Porosas, Características Adicionais: Expansiva	389890	Unidade	10	28,42	284,20
32	Adesivo Selante Elástico Composição Básica: Poliuretano, Densidade: 1,15 G /CM3, Prazo Validade: 12 MESES, Aplicação: Vedação, Características Adicionais: Norma Mil-S-22473 Grau H/Astm D5363 An016, Cor: Cinza, Apresentação: 360g	478766	Unidade	2	28,50	57,00
33	Fita Sinalização, Comprimento: 200 M, Largura: 7 CM, Cor: Preta E Amarela, Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebrada	481049	Rolo 200 m	30	25,68	770,40
34	Fita Antiderrapante Material: Filme De Poliéster E Óxido De Alumínio , Largura: 48 MM, Espessura: 0,15 MM, Cor: Amarela E Preta , Comprimento: 30 M, Características Adicionais: Adesivo De Borracha, À Prova D'Água/Resina Adesiva	444952	Unidade	2	150,00	300,00
35	Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico, Tipo: Dupla Face, Largura: 24 MM, Comprimento: 30M	611467	Rolo 30 m	2	39,86	79,72
36	Solda Estanho Aspecto Físico: Sólido, Formato: Carretel, Largura: 1 MM, Aplicação: Ferro De Solda, Características Adicionais: Liga Metálica 60/40	319882	Unidade	1	143,33	143,33
37	Arame Galvanizado Material: Metal, Tipo: Nº 12	380038	KG	5	28,50	142,50
38	Arame Galvanizado Material: Arame Galvanizado, Tipo: Nº 18	247711	KG	1	30,85	30,85

39	Abraçadeira Material: Náilon 6.6, Tipo: Cinta, Comprimento Total: 240 MM, Largura: 2,80 MM, Aplicação: Fixação De Cabos Elétricos , Características Adicionais: Auto Extinguível, Cor: Incolor	373555	Pacote 100 un	10	30,38	303,80
40	Abraçadeira Material: Náilon, Tipo: Fixa Fácil, Comprimento Total: 330 CM, Largura: 12 MM, Aplicação: Fios E Cabos, Cor: Variada	481815	Pacote 100 un	10	27,21	272,10
41	Abraçadeira Material: Náilon, Tipo: Fixa Fácil, Comprimento Total: 250 MM, Largura: 12 MM, Aplicação: Fios E Cabos, Cor: Variada	481816	Pacote 100 un	10	26,30	263,00
42	Abraçadeira Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rosca Sem Fim, Largura: 14 MM, Aplicação: Fixação Mangueira, Diâmetro Amarração: 57 A 70 MM	608896	Unidade	10	2,89	28,90
43	Abraçadeira Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rosca Sem Fim, Largura: 14 MM, Aplicação: Fixação Mangueira, Diâmetro Amarração: 95 A 108 MM	608894	Unidade	10	5,33	53,30
44	Abraçadeira Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rosca Sem Fim, Largura: 9 MM, Aplicação: Fixação Mangueira, Diâmetro Amarração: 14 A 22 CM	608897	Unidade	30	1,76	52,80
45	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo: Philips, Componentes: 1/8 X 5", 1/4 X 10", 3/16 X 8" , Material Cabo: Polipropileno	376787	Unidade	1	45,15	45,15
46	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo: Philips, Quantidade Peças: 4, Componentes: 1/8 X 3", 1/8 X 4", 3/16 X 4", 1/4 X 4", Material Cabo: Polipropileno, Características Adicionais: Temperado E Pontas Imantadas, Acabamento Superficial: Niquelado	312851	Unidade	1	65,25	65,25
47	Jogo de chaves allen, Forjadas em aço cromo vanádio; Acabamento oxidado; Acompanha estojo organizador em plástico reforçado; Composto por 30 peças, com as seguintes medidas: 15 Chaves em milímetros: 0,7 - 0,9 - 1,3 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 4,0 - 4,5 - 5,0 -	450448	Unidade	3	152,37	457,11

	5,5 - 6,0 - 7,0 - 8,0 - 10,0 mm; 15 Chaves em polegada: 0,028" - 0,035" - 0,050" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8"					
48	Kit com 10 peças Tipo L, ponta dupla nas seguintes medidas: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50; Comprimento: Variando de 7 (T9) a 17 (T50) mm	486288	Unidade	1	158,60	158,60
49	Jogo Material: Aço Carbono, Modelo de Bits: Sextavado (Canhão), Modelo Haste: Hexagonal de ¼ (6,35 mm), Tamanho Bits: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 mm	483814	Jogo	1	128,98	128,98
50	Jogo Com 10 Ponteiros Magnéticas Phillips Ph2 110mm	467899	Jogo	1	110,33	110,33
51	Jogo Chave, Material: Aço Cromo Vanádio, Quantidade Peças: 6, Componentes: 3 Chaves De Fenda 3 Chaves de fenda simples NR 150 isolada NBR 9699: 1/8 x 4", 3/16 x 4" e 1/4 x 6". Simples E 03 Chaves Cruzadas 3 Chaves Philips NR 150 isolada NBR 9699: 1/8 x 4", 3/16 x 4" e 1/4 x 6". Características Adicionais: Haste Isolada Para Carga De cap. 1000v	433265	Jogo	5	90,90	454,50
52	Lâmina Material: Carbetto de Tungstênio, Aplicação: Plaina Elétrica Bosch Pho 15-82 (uso em plainas manuais elétricas que utilizam lâminas de 82 mm x 5,5mm, compatível marca Bosch)	393762	Unidade	2	71,06	142,12
53	Lápis Tipo: Carpinteiro, Cor: Preta	316333	Unidade	24	2,78	66,72
54	Esquadro Métrico Triangular Tipo: Fixo, Material Régua: Aço, Material Cabo: Alumínio, Comprimento Régua: 12POL, Tipo Graduação: Dupla, Tipo Sistema Medição: Decimal E Inglês, Escala Graduação: 0,50 Mm E 1/32], Aplicação: Carpintaria	459435	Unidade	1	75,00	75,00
55	Martelo Magnético Material: Aço Forjado, Material Cabo: Madeira Marfim, Tipo: Unha, Tamanho: 29MM	466175	Unidade	1	74,49	74,49

56	Trena Material: Aço, Largura Lâmina: 25MM, Comprimento: 10M, Revestimento: Borracha, Unidade de Medida: Centímetros e Polegadas, Dobrável, Com Botão de Trava	393217	Unidade	1	72,21	72,21
57	Metro Dobrável, Material: Madeira, Tipo Graduação: Simples, Comprimento: 2 M, Tipo Sistema Medição: Decimal	217681	Unidade	10	40,74	407,40
58	Arco Serra Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas, Material Cabo: Polipropileno, Cor: Amarela, Tratamento Superficial: Oxidado, Tamanho: 12POL	215155	Unidade	5	44,24	221,20
59	Grampo Multiuso Material: Ferro Fundido Nodular, Tamanho: 4POL, Abertura boca: 6 cm, Características Adicionais: Aperto Rápido	371292	Unidade	4	53,30	213,20
60	Cadeado Padrão de Alta Segurança 25 mm Largura do Corpo: 25 mm. Material do Corpo: Latão Maciço. Material da Haste: Aço Carbono com tratamento térmico ou Aço Temperado, de comprimento padrão. Características Adicionais: Corpo, pinos e contra pinos em latão; acompanha no mínimo 02 (duas) chaves de latão. Conformidade Mínima: Fabricado em estrita conformidade com os requisitos de segurança e materiais estabelecidos na norma ABNT NBR 15271.	476081	Unidade	5	27,90	139,50
61	Cadeado Padrão de Alta Segurança 30 mm Largura do Corpo: 30 mm. Material do Corpo: Latão Maciço. Material da Haste: Aço Carbono com tratamento térmico ou Aço Temperado, de comprimento padrão. Características Adicionais: Corpo, pinos e contra pinos em latão; acompanha no mínimo 02 (duas) chaves de latão. Conformidade Mínima: Fabricado em estrita conformidade com os requisitos de segurança e materiais estabelecidos na norma ABNT NBR 15271.	622726	Unidade	5	38,00	190,00
	Cadeado Padrão de Alta Segurança 40 mm Largura do Corpo: 40 mm. Material do Corpo: Latão Maciço. Material da Haste: Aço Temperado ou Aço Cementado anticorte, de comprimento padrão. Características					

62	Adicionais: Sistema de trava dupla na haste; corpo, pinos e contra pinos em latão; acompanha no mínimo 02 (duas) chaves de latão. Conformidade Mínima: Fabricado em estrita conformidade com os requisitos de segurança e materiais estabelecidos na norma ABNT NBR 15271.	371771	Unidade	5	40,00	200,00
63	Cadeado Padrão de Alta Segurança 45 mm Largura do Corpo: 45 mm. Material do Corpo: Latão Maciço. Material da Haste: Aço Temperado ou Aço Cementado anticorte, de comprimento padrão. Características Adicionais: Sistema de trava dupla na haste; corpo, pinos e contra pinos em latão; acompanha no mínimo 02 (duas) chaves de latão. Conformidade Mínima: Fabricado em estrita conformidade com os requisitos de segurança e materiais estabelecidos na norma ABNT NBR 15271.	622724	Unidade	5	50,24	251,20
64	Cadeado Padrão de Alta Segurança 60 mm Largura do Corpo: 60 mm. Material do Corpo: Latão Maciço. Material da Haste: Aço Temperado ou Aço Cementado anticorte, de comprimento padrão. Características Adicionais: Sistema de trava dupla na haste; corpo, pinos e contra pinos em latão; acompanha no mínimo 02 (duas) chaves de latão. Conformidade Mínima: Fabricado em estrita conformidade com os requisitos de segurança e materiais estabelecidos na norma ABNT NBR 15271.	618849	Unidade	5	70,00	350,00
65	Chaveiro; Material: Plástico; Formato: Retangular; Tamanho: 6 X 3 CM; Cor: Azul; Aplicação: Identificação Chaves; Características Adicionais: Tampa/Etiqueta Identificação/Argolas Niquelada	396097	Unidade	50	1,50	75,00
66	Chaveiro; Material: Plástico; Formato: Retangular; Tamanho: 6 X 3 CM; Cor: Amarela; Aplicação: Identificação Chaves; Características Adicionais: Tampa/Etiqueta Identificação/Argolas Niquelada	396099	Unidade	50	2,00	100,00
	Material: Asfalto frio, pronto para uso, para correção e manutenção de pavimentos asfálticos. Composição: Mistura de agregados minerais (pedrisco, areia) e emulsão asfáltica modificada. Aspecto					

67	Físico: Granulado úmido, de coloração escura, pronto para aplicação imediata. Aplicação: Indicado para serviços de tapa-buracos, fechamento de valas e pequenos reparos em vias urbanas, calçadas e estacionamentos. Características: Produto ensacado, que não necessita de aquecimento para aplicação, podendo ser utilizado diretamente do saco. Deve apresentar boa aderência e resistência após a compactação.	621564	Embalagem com 25kg	10	135,00	1.350,00
Total Estimado Lote 1						15.654,34

Lote 2						
Item	Descrição	CATMAT	Unid. Medida	Qtde	Valor(R\$)	Valor Total(R\$)
68	Alicate Amperímetro - Material: Plástico, Tipo: Digital, Corrente: Dc: 200u/60/600a/1000a - Ac: 60/600/1000aA, Alimentação: 3 Pilhas Aaa De 1,5v, Voltagem Bateria: 1,5V, Resistência: 400 Ohm/ 4000 Ohm/ 40MOHM, Características Adicionais: Display Lcd, Teste De Continuidade; Ncv; True Rms, Temperatura: -20~1000°C, Abertura Da Garra: 30MM, Categoria: Cat Iv 600v / Cat Iii 1000v, Componentes Adicionais: Bolsa De Transporte/ Pontos De Prova	623915	Unidade	2	865,00	1730,00
69	Nível Laser Profissional 3D – 12 Linhas; Tripé Profissional incluso; Ângulo de emissão: 360°; Baterias Recarregáveis: 2400mAh; Cor do Laser: Verde; Sistema Autonivelante: pêndulo fixo; Alcance: até 30 metros (varia conforme a luminosidade do ambiente) Botões: ON/OFF, Vertical e Horizontal; Bolha de Nível (auxiliar); Aplicações: parede, teto e chão; Controle Remoto: aciona laser vertical, laser horizontal e ajusta potência da luz; Alimentação do controle: 1 pilha 27A; Precisão: +/- 1,5 mm/5 m; Formato de Laser: Linha cruzada (horizontal e vertical); Alarme Sonoro (Bip): indica posicionamento irregular	600384	Unidade	1	516,66	516,66
	Lanterna Tática Holofote de Alta Performance e Longo Alcance; Material do Corpo: Confeccionado em liga de alumínio aeronáutico					

70	com acabamento em anodização dura, resistente a impactos e quedas; Dimensões de Referência: Comprimento total entre 240 mm e 280 mm; diâmetro do cabeçote entre 50 mm e 70 mm; Tipo de Luz: LED de alta potência (tecnologia XHP70, XHP90 ou equivalente técnico/superior); Capacidade Luminosa e Alcance: Fluxo luminoso de alta intensidade com sistema de foco ajustável (zoom telescópico); capaz de atingir alcance visual útil de feixe focado de até 2.000 metros em condições ideais; Modos de Operação: No mínimo 5 (cinco) modos de iluminação (Forte, Médio, Baixo, Strobe/Pisca e SOS); Alimentação e Autonomia: Sistema recarregável composto por pack de baterias de íon-lítio com capacidade total combinada mínima de 9.000 mAh; Autonomia mínima de 2 a 4 horas no modo de potência máxima; Recarga e Conectividade: Carregamento integrado via porta USB (Micro-USB ou Tipo-C); Deverá possuir indicador luminoso do nível de carga da bateria; Índice de Proteção: Classificação mínima IPX6 (resistência a jatos d'água e intempéries); Acessórios Inclusos: Acompanha cabo para carregamento USB e alça de punho/transporte; Embalagem: Produto acondicionado em embalagem individual de fábrica contendo manual de instruções em língua portuguesa.	623131	unidade	10	182,75	1827,50
71	Terminal Cabo, Material: Cobre Estanhado, Bitola: 22 AWG, Aplicação: Instalações Elétricas, Tipo: Ilhós Pré-Isolado, Tensão Isolamento: 760 V, Seção Nominal Condutor: 1,5 MM2, Referência Fabricante: Intelli	461251	Unidade	100	0,71	71,00
72	Terminal Cabo Material: Cobre Estanhado, Tipo: Ilhós Pré-Isolado, Cor: Azul, Seção Nominal Condutor: 2,5MM2, Lingueta: Pino Tubular, Material Isolamento: Polipropileno	435919	Unidade	100	0,68	68,00
73	Terminal Cabo Material: Cobre Estanhado, Tipo: Ilhós Pré-Isolado, Cor: Amarela, Seção Nominal Condutor: 6MM2, Lingueta: Tubular, Referência Fabricante: Intelli Ti-6-12	429683	Unidade	200	0,98	196,00
74	Chave De Teste Elétrico Material Haste: Plástico, Comprimento: 150MM, Tipo Ponta: Metal, Material Cabo: Plástico, Cor Cabo: Azul,	389055	Unidade	5	23,25	116,25

	Características Adicionais: Caneta, Portátil, Detecção Tensão, Sinal De Alerta; CAP II 1000V, Faixa de Tensão 90V a 1000V					
75	Bolsa Ferramenta Material: Lona Reforçada, Cor: Preta E Amarela, Tipo: Impermeável, Fundo: Emborrachado, Material Armação: Metal, Comprimento: 400MM, Altura: 300MM, Largura: 200MM, Características Adicionais: 16 Divisões/Bolsos, 6 Parte Interna E 10 Parte Exte	621541	Unidade	5	167,33	836,65
76	Cinto Segurança Material: Couro, Uso: Eletricista, Comprimento: 0,44M, Largura: 19CM, Características Adicionais: Acessórios Com Regulagem, Componentes: Porta-Ferramentas e Alça	445905	Unidade	5	147,00	735,00
77	Escada Fibra Vidro; Altura: 2,60 M; Quantidade Degraus: 8 UM; Características Adicionais: Tipo Tesoura, Duplo Acesso, Pés Antiderrapantes; Capacidade: 110 KG	370529	Unidade	3	753,81	2261,43
78	Escada Extensível De Alumínio; Capacidade: Até 120 KG; Tipo Sapata: Larga E De Borracha; Tipo Degraus: (2 X 6) Acoplados Lado A Lado; Quantidade Degraus: 6 UM; Altura Fechada: 2,10 M; Altura Aberta: 1,90 M; Material: Alumínio; Altura Estendida: 3,30 M.	449874	Unidade	1	526,50	526,50
79	Escada Doméstica; Material: Alumínio; Número Degraus: 8 UM; Características Adicionais: Pés Antiderrapantes, Trava De Segurança; Capacidade: 120 KG; Tipo: tesoura simples	607557	Unidade	2	307,97	615,94
	Furadeira de Impacto Profissional - Tipo do Equipamento: Furadeira de impacto eletropneumática ou mecânica, de uso profissional/industrial, indicada para perfurações com e sem percussão em concreto, alvenaria, madeira e metal; Potência Nominal Absorvida: Mínima de 850 W; Tensão de Operação: 127 V; Mandril: Capacidade de 1 /2 polegada (13 mm), acompanhado de chave de aperto específica; Controle de Velocidade: Sistema de velocidade variável e reversível eletrônico por meio do gatilho ou seletor dedicado; Desempenho Técnico Mínimo: Frequência máxima de impactos em vazio de, no mínimo, 50.000 ipm (impactos por minuto); Rotação máxima em vazio de, no mínimo,					

80	3.500 rpm; Capacidade mínima de perfuração: Concreto (16 mm), Madeira (30 mm) e Aço (13 mm). Ergonomia e Segurança: Corpo com empunhadura emborrachada antiderrapante (Soft Grip), carcaça com isolamento térmico /elétrico e baixo índice de vibração e ruído. Acessórios Mínimos Obrigatórios: 01 (uma) empunhadura auxiliar articulada/removível; 01 (um) limitador/guia de profundidade de perfuração; 01 (uma) maleta plástica de transporte original do fabricante com travas. Garantia: Mínimo de 24 meses. Embalagem e Identificação: O equipamento deve vir acondicionado em sua maleta plástica protegida por embalagem comercial de fábrica, contendo manual de instruções técnico e de segurança impresso na língua portuguesa.	485349	Unidade	1	620,00	620,00
81	Carrinho Transporte Tipo: Dobrável E Retrátil , Material: Alumínio , Aplicação: Transporte De Processo , Capacidade: 70 KG, Largura: 380 MM, Comprimento: 67 CM, Profundidade: 27 CM, Quantidade Rodas: 2 , Material Rodas: Borracha , Características Adicionais: Alça Telescópica. 	444246	Unidade	1	416,33	416,33
Total Estimado Lote 2						10.537,26

Lote 3						
Item	Descrição	CATMAT	Unid. Medida	Qtde	Valor(R\$)	Valor Total(R\$)
82	Bucha Parafuso Material: Náilon, Tamanho: S-8	249217	Centena	1	33,41	33,41
83	Bucha Parafuso Material: Náilon, Tamanho: S-10	249217	Centena	1	33,41	33,41

84	Bucha Parafuso Material: Náilon, Tamanho: S-12	249217	Centena	1	33,41	33,41
85	Parafuso Material: Aço Zincado , Tipo: Cabeça Chata, Comprimento: 65 MM, Diâmetro: 5,50 MM, Características Adicionais: Com Bucha S10	402160	Unidade	50	1,81	90,50
86	Parafuso Material: Bicromatizado , Tipo: Cabeça Chata, Comprimento: 60 MM, Diâmetro: 4 MM, Características Adicionais: Fenda Philips , Aplicação: Madeira	443269	Caixa com 500 Unidade	1	97,83	97,83
87	Parafuso Material: Bicromatizado , Tipo: Cabeça Chata, Comprimento: 60 MM, Diâmetro: 4,5 MM, Característica Adicionais: Fenda Philips , Aplicação: Madeira	443270	Caixa com 500 Unidade	1	101,43	101,43
88	Parafuso Material: Bicromatizado , Tipo: Cabeça Chata, Comprimento: 16 MM, Diâmetro: 3,5 MM, Características Adicionais: Fenda Philips, Aplicação: Madeira	443261	Caixa com 500 Unidade	1	26,84	26,84
89	Parafuso Material: Aço Inoxidável , Tipo: Cabeça Sextavada , Comprimento: 25 MM, Diâmetro: 6 MM, Tipo Rosca: Total Métrica	472121	Cento	1	61,63	61,63
90	Parafuso Material: Bicromatizado , Comprimento: 50 MM, Diâmetro: 4 MM, Características Adicionais: Fenda Philips, Aplicação: Madeira	400088	Cento	5	13,48	67,40
91	Parafuso Material: Bicromatizado , Comprimento: 25 MM, Diâmetro: 3,5 MM, Características Adicionais: Fenda Philips, Aplicação: Madeira	400089	Caixa com 500 Unidade	1	29,24	29,24
92	Parafuso Material: Aço Inox 304, Tipo: Cabeça Sextavada, Comprimento: 25 MM, Diâmetro: 5 MM, Tipo Rosca: Métrica, Normas Técnicas: Din 933, Classe 8.8	472350	Cento	1	48,37	48,37
93	Parafuso Material: Bicromatizado, Tipo: Cabeça Chata, Comprimento: 16 MM, Diâmetro: 4 MM, Características Adicionais: Fenda Philips, Aplicação: Madeira	443265	Caixa com 500 Unidade	1	24,36	24,36

94	Parafuso Material: Bicromatizado, Tipo: Cabeça Chata, Comprimento: 30 MM, Diâmetro: 4 MM, Características Adicionais: Fenda Philips, Aplicação: Madeira	443266	Caixa com 500 Unidade	1	37,33	37,33
95	Parafuso Material: Bicromatizado, Tipo: Cabeça Chata, Comprimento: 50 MM, Diâmetro: 4 MM, Características Adicionais: Fenda Philips, Aplicação: Madeira	443268	Caixa com 500 Unidade	1	77,65	77,65
96	Parafuso Material: Bicromatizado , Tipo: Cabeça Chata, Comprimento: 20 MM, Diâmetro: 3,5 MM, Características Adicionais: Fenda Philips, Aplicação: Madeira	443262	Caixa com 500 Unidade	1	25,07	25,07
97	Parafuso Material: Bicromatizado, Tipo: Cabeça Chata, Comprimento: 25 MM, Diâmetro: 3,5 MM, Características Adicionais: Fenda Philips, Aplicação: Madeira	443263	Caixa com 500 Unidade	1	32,05	32,05
98	Parafuso Material: Bicromatizado, Tipo: Cabeça Chata, Comprimento: 30 MM, Diâmetro: 3,5 MM, Características Adicionais: Fenda Philips, Aplicação: Madeira	443264	Caixa com 500 Unidade	1	40,73	40,73
99	Parafuso Material: Aço Zincado, Tipo: Auto Brocante, Comprimento: 13MM, Diâmetro: 4,20MM, Características Adicionais: Flangeado Philips	610947	Caixa 1000 UN	1	70,92	70,92
100	Parafuso Material: Aço Zincado, Tipo: Auto Brocante, Comprimento: 19MM, Diâmetro: 4,20MM, Características Adicionais: Flangeado Philips	442015	Caixa 1000 UN	1	108,98	108,98
101	Parafuso Material: Aço Zincado, Tipo: Auto Brocante, Comprimento: 25MM, Diâmetro: 4,20MM, Aplicação: Drywall, Telhas E Metal, Tratamento Superficial: Zincado, Característica: Flangeado Philips	623134	Caixa 1000 UN	1	133,64	133,64
102	Parafuso Material: Aço Carbono, Tipo: Auto Brocante, Tamanho: 1/4 x 3/4 , Aplicação: Uso Geral, Tratamento Superficial: Zincado	454806	Caixa 1000 UN	1	290,00	290,00

103	Parafuso Material: Aço Carbono, Tipo: Auto Brocante, Tamanho: 1/4 x 1" , Aplicação: Uso Geral, Tratamento Superficial: Zincado	632859	Caixa 1000 UN	1	330,00	330,00
104	Parafuso Material: Aço Carbono, Tipo: Auto Brocante, Tamanho: 1/4 x 1".1/2 , Aplicação: Uso Geral, Tratamento Superficial: Zincado	611027	Caixa 1000 UN	1	340,00	340,00
105	Parafuso Material: Aço Carbono, Tipo: Auto Brocante, Tamanho: 1/4 x 2" , Aplicação: Uso Geral, Tratamento Superficial: Zincado	611009	Caixa 1000 UN	1	360,00	360,00
106	Parafuso Material: Aço Carbono, Tipo: Auto Brocante, Tamanho: 1/4 x 2".1/2 , Aplicação: Uso Geral, Tratamento Superficial: Zincado	610947	Caixa 1000 UN	1	390,00	390,00
107	Parafuso Material: Aço Carbono, Tipo: Auto Brocante, Tamanho: 1/4 x 3" , Aplicação: Uso Geral, Tratamento Superficial: Zincado	605479	Caixa 1000 UN	1	400,00	400,00
108	Parafuso Material: Aço Carbono, Tipo: Auto Brocante, Tamanho: 1/4 x 4" , Aplicação: Uso Geral, Tratamento Superficial: Zincado	449188	Caixa 1000 UN	1	430,00	430,00
109	Parafuso Material: Aço Fosfatizado, Tipo: Cabeça Trombeta, Comprimento: 25MM, Características Adicionais: Ponta Agulha (Gn 25), Aplicação: Fixar Chapa De Gesso Em Perfil Drywall	601294	Caixa 500 UN	1	30,00	30,00
110	Parafuso Material: Aço Fosfatizado, Tipo: Cabeça Trombeta, Comprimento: 50MM, Características Adicionais: Ponta Agulha, Aplicação: Fixar Chapa De Gesso Em Perfil Drywall	483504	Caixa 1000 UN	1	130,00	130,00

111	Parafuso Material: Aço Fosfatizado, Tipo: Cabeça Trombeta, Comprimento: 35MM, Aplicação: Fixar Chapa De Gesso Em Perfil Drywall, Característica 1: Ponta Agulha (Ta)	617790	Caixa 1000 UN	1	200,00	200,00
112	Parafuso Material: Aço Carbono, Tipo: Cabeça Sextavada, Comprimento: 2POL, Diâmetro: 1/4POL, Características Adicionais: Rosca Inteira, Tratamento Superficial: Zincado	476816	Caixa 500 UN	5	57,00	285,00
113	Parafuso Material: Aço, Tipo: Cabeça Sextavada, Comprimento: 2POL, Diâmetro: 3/16POL, Características Adicionais: Rosca Inteira	440777	Caixa 500 UN	5	103,00	515,00
114	Parafuso Material: Aço Inoxidável, Tipo: Cabeça Sextavada, Comprimento: 2POL, Diâmetro: 5/16POL, Características Adicionais: 20 Fios Por Polegada, Tipo Rosca: Unc	391006	Caixa 500 UN	5	134,00	670,00
115	Parafuso Material: Aço Zincado, Tipo: Cabeça Sextavada, Comprimento: 2POL, Diâmetro: 3/8POL, Tipo Rosca: Soberba	443258	Caixa 500 UN	5	109,00	545,00
116	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono, Tipo Cabeça: Francesa, Diâmetro: 3/16POL, Comprimento: 2POL, Tratamento Superficial: Zincado	625167	Centena	5	32,00	160,00
117	Parafuso Com Porca Material: Aço, Tipo Cabeça: Francesa, Diâmetro: 1/4POL, Comprimento: 2POL, Características Adicionais: Com Arruela	443253	Centena	5	47,00	235,00
118	Parafuso Com Porca Material: Aço, Tipo Cabeça: Francesa, Diâmetro: 5/16POL, Comprimento: 2POL, Características Adicionais: Com Arruela	262879	Centena	5	89,00	445,00
119	Parafuso Com Porca Material: Aço Inoxidável, Tipo Cabeça: Sextavada,	608120	Centena	5	145,00	725,00

	Diâmetro: 3/8POL, Comprimento: 2POL, Características Adicionais: Rosca Total E Arruela					
120	Prego Com Cabeça Material: Arame Para Prego, Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Diamante, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 24 X 60	244994	Quilograma	2	29,35	58,70
121	Prego Com Cabeça Material: Arame Para Prego, Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Diamante, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 19 X 42	262886	Quilograma	2	27,50	55,00
122	Prego Com Cabeça Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum , Bitola: 10 X 10	317914	Quilograma	2	32,59	65,18
123	Prego Com Cabeça Material: Ferro Comum, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 15 X 21	330575	Quilograma	2	29,00	58,00
124	Prego Com Cabeça 15x15	333251	Quilograma	2	29,47	58,94
125	Prego Sem Cabeça Material: Aço Carbono, Tipo Ponta: Normal, Bitola: 12 X 12	372868	Quilograma	2	29,80	59,60
126	Prego Sem Cabeça Material: Aço Carbono, Tipo Ponta: Normal, Bitola: 10 X 10	372869	Quilograma	2	27,09	54,18
127	Prego Sem Cabeça, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Acabamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 13 X 15	622783	Quilograma	2	28,60	57,20
128	Prego Sem Cabeça, Material: Ferro Comum, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Normal, Acabamento Superficial: Polido, Aplicação: Madeira, Bitola: 8 X 8	290400	Quilograma	2	29,85	59,70
129	Prego Com Cabeça Material: Arame, Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Diamante, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 25 X 72	443410	Quilograma	2	34,20	68,40

130	Prego Com Cabeça Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Ponta: Comum, Acabamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 18 X 27	609321	Quilograma	2	35,19	70,38
131	Prego Com Cabeça Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Ponta: Comum, Acabamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 17 X 21	609322	Quilograma	2	36,19	72,38
132	Arruela Material: Aço Inoxidável, Diâmetro Interno: 3/16POL, Tipo: Lisa, Formato: Redondo, Tratamento Superficial: Zincado	630005	Caixa 100 UN	5	14,00	70,00
133	Arruela Material: Aço Inoxidável, Diâmetro Interno: 1/4POL, Tipo: Lisa, Formato: Redondo, Tratamento Superficial: Zincado	630006	Caixa 100 UN	5	16,00	80,00
134	Arruela Material: Aço Inoxidável, Diâmetro Interno: 5/16POL, Diâmetro Externo: 20MM, Espessura: 1,20MM, Tratamento Superficial: Zincado, Tipo: Lisa, Características Adicionais: Padrão 994 Comum	630082	Caixa 100 UN	5	18,00	90,00
135	Arruela Material: Aço Inoxidável, Diâmetro Interno: 3/8POL, Diâmetro Externo: 25MM, Espessura: 1,20MM, Tratamento Superficial: Zincado, Tipo: Lisa, Características Adicionais: Padrão 994 Comum	390867	Caixa 100 UN	5	21,00	105,00
136	Porca Material: Aço Inoxidável, Tipo: Sextavada, Diâmetro Furo: 5/16POL, Características Adicionais: 18 Fios Por Polegada, Tipo Rosca: Unc, Tratamento Superficial: Zincado	390732	Centena	5	34,00	170,00
137	Porca Material: Aço Carbono, Tipo: Sextavada, Diâmetro Furo: 3/16POL, Tratamento Superficial: Zincado, Tipo Rosca: Unc Aplicação: Manutenção	315884	Centena	5	21,00	105,00
138	Porca Material: Aço Inoxidável, Tipo: Sextavada, Diâmetro Furo: 3/8POL,	390733	Centena	5	35,00	175,00

	Características Adicionais: 16 Fios Por Polegada, Tipo Rosca: Unc, Tratamento Superficial: Zincado					
139	Porca Material: Aço Inoxidável, Tipo: Sextavada, Diâmetro Furo: 1/4POL, Características Adicionais: 20 Fios Por Polegada, Tipo Rosca: Unc, Tratamento Superficial: Zincado	390738	Centena	5	32,00	160,00
140	Disco Corte Material: Aço, Diâmetro: 9 POL, Diâmetro Furo: 7/8 POL	454314	Unidade	5	17,89	89,45
141	Disco Corte Material: Aço Diamantado , Diâmetro: 230MM, Diâmetro Furo: 22,23 MM, Aplicação: Concreto E Alvenaria, Espessura: 2,10 MM	463233	Unidade	5	72,68	363,40
142	Disco Diamantado Material: Diamante, Diâmetro: 105 MM, Diâmetro Furo: 20 MM, Tipo: Segmentado, Aplicação: Concreto	213524	Unidade	1	69,96	69,96
143	Disco Diamantado Material: Diamante, Diâmetro: 110MM, Diâmetro Furo: 20 MM, Tipo: Segmentado, Aplicação: Concreto, Características Adicionais: Refrigerado A Ar	376674	Unidade	2	49,02	98,04
144	Disco Flap 115mm X 22mm para Desbaste Acabamento. Aplicação indicada: desbaste e acabamento em aço inox, alumínio, metais ferrosos e não ferrosos com esmerilhadeiras angulares. Diâmetro externo: 4.1/2' - 115 mm. Diâmetro do furo: 7/8' - 22 mm. Tamanho do grão abrasivo: grão 60. Material: Zircônia. Tipo de costado: fibra. Rotação máxima (rpm): 13300 rpm. Velocidade periférica: 80 m/s. Norma de referência: Abnt Nbr 14960 Características Adicionais: menor vibração e ruído comparado com o disco de desbaste tradicional. Peso bruto: 80 gramas Tipo do perfil do disco de desbaste/acabamento flap-disc: cônico.	475853	Unidade	12	18,16	217,92
	Disco Flap 115mm X 22mm para Desbaste Acabamento. Aplicação indicada: desbaste e acabamento em aço inox, alumínio, metais ferrosos e não ferrosos com esmerilhadeiras					

145	angulares. Diâmetro externo: 4.1/2' - 115 mm. Diâmetro do furo: 7/8' - 22 mm. Tamanho do grão abrasivo: grão 80. Material: Zircônia. Tipo de costado: fibra. Rotação máxima (rpm): 13300 rpm. Velocidade periférica: 80 m/s. Norma de referência: Abnt Nbr 14960 Características Adicionais: menor vibração e ruído comparado com o disco de desbaste tradicional. Peso bruto: 80 gramas Tipo do perfil do disco de desbaste/acabamento flap-disc: cônico.	475835	Unidade	12	15,83	189,96
146	Disco Flap 115mm X 22mm para Desbaste Acabamento. Aplicação indicada: desbaste e acabamento em aço inox, alumínio, metais ferrosos e não ferrosos com esmerilhadeiras angulares. Diâmetro externo: 4.1/2' - 115 mm. Diâmetro do furo: 7/8' - 22 mm. Tamanho do grão abrasivo: grão 100. Material: Zircônia. Tipo de costado: fibra. Rotação máxima (rpm): 13300 rpm. Velocidade periférica: 80 m/s. Norma de referência: Abnt Nbr 14960 Características Adicionais: menor vibração e ruído comparado com o disco de desbaste tradicional. Peso bruto: 80 gramas Tipo do perfil do disco de desbaste/acabamento flap-disc: cônico.	607953	Unidade	12	13,11	157,32
147	Disco Corte Material: Aço, Diâmetro: 300MM, Diâmetro Furo: 30MM, Aplicação: Corte De Madeira, Características Adicionais: Sem Tela De Reforço, Acabamento Diamantado, Quantidade Dentes: 72	449199	Unidade	2	322,29	644,58
148	Disco Corte Material: Aço, Diâmetro: 12" pol, Diâmetro Furo: 30MM, Aplicação: Corte De Madeira, Características Adicionais: Sem Tela De Reforço, Acabamento Diamantado, Quantidade Dentes: 80	449200	Unidade	2	366,12	732,24
149	Disco Corte, Material: Aço, Diâmetro: 4 1/2 POL, Diâmetro Furo: 7/8 POL, Aplicação: Aço E Ligas Materiais Ferrosos Em Geral	453314	Unidade	2	5,03	10,06
	Disco de corte, Descrição: Disco de corte para serra esquadria desenvolvido para cortes					

150	de alumínio, Material: Aço temperado e endurecido, Diâmetro: 10 polegadas (254 mm), Número de Dentes: 80 dentes finos, Tipo de Corte: Cortes precisos com excelente acabamento liso. Peso: 770 g	606011	Unidade	2	378,18	756,36
151	Diâmetro do Disco: 185mm (7.1/4"), Fuso Central: 22,23mm, Dentes: 24T, Velocidade Máxima: 8600 rpm, Material: Aço Carbono	608431	Unidade	2	122,00	244,00
152	Lixa Material: Óxido Alumínio, Tipo: Lixa Madeira, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 120, Comprimento: 300 MM, Largura: 200 MM	360665	Unidade	20	1,63	32,60
153	Lixa Material: Óxido Alumínio, Tipo: Lixa Madeira, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 150, Comprimento: 300 MM, Largura: 200 MM	360671	Unidade	20	2,08	41,60
154	Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Ferro, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 80, Comprimento: 275 MM, Largura: 225 MM	385142	Unidade	40	3,38	135,20
155	Lixa Material: Papel, Tipo: Lixa Madeira, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 60, Comprimento: 275 MM, Largura: 225 MM	361959	Unidade	20	1,92	38,40
Total Estimado Lote 3						13.167,95

Total Estimado Para Lotes 1, 2 e 3: R\$ 39.359,55

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.2. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A presente aquisição tem por objeto ferragens e ferramentas destinados à Seção de Conservação e Manutenção do Instituto de Geociências e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Câmpus de Rio Claro/SP.

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de reposição do estoque de materiais utilizados nas atividades rotineiras de manutenção preventiva e corretiva realizadas pela equipe do Instituto, sendo tais atividades essenciais para a conservação do patrimônio físico e para o pleno funcionamento dos espaços acadêmicos e administrativos.

2.1.2. Dentre os insumos demandados, destacam-se alicates (de corte, pressão e universal), essenciais para corte, aperto e manipulação de componentes; brocas de diversos diâmetros, utilizadas para perfurações precisas em diferentes superfícies; níveis de bolha e a laser, fundamentais para alinhamento e nivelamento de estruturas e instalações; buchas, parafusos, pregos, porcas e arruelas, indispensáveis para fixação, montagem e ancoragem de elementos construtivos; abraçadeiras e arame galvanizado, empregados na amarração, suporte e organização de cabos e tubulações; lixas de variadas granulações, utilizadas no acabamento e preparo de superfícies; escadas (de alumínio ou fibra), necessárias para acesso seguro a locais elevados; e cadeados, empregados na proteção e segurança de áreas e equipamentos.

2.1.3. A ausência desses materiais inviabiliza a execução dos serviços de manutenção pela equipe interna, acarretando descontinuidade das atividades, acúmulo de demandas, deterioração acelerada do patrimônio e necessidade de contratação de serviços terceirizados com custos mais elevados.

2.1.4. Dessa forma, a aquisição mostra-se oportuna e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de conservação e manutenção, garantindo condições adequadas de uso e preservação dos bens públicos sob responsabilidade do Instituto.

2.2. A aquisição de ferragens e ferramentas para a Diretoria Técnica de Serviços do Instituto de Geociências e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Câmpus de Rio Claro/SP, é fundamental considerando ser essencial para garantir a execução adequada das atividades de reparo, conservação e manutenção preventiva/corretiva das edificações, instalações prediais, mobiliário e demais bens patrimoniais do Câmpus. A disponibilidade desses insumos permite agilidade no atendimento às demandas internas, evita interrupções nos serviços por falta de recursos e contribui para a economia de recursos públicos, já que a manutenção realizada com ferramentas e ferragens adequadas prolonga a vida útil dos bens patrimoniais, previne danos estruturais e reduz a necessidade de substituições precoces. Além disso, a aquisição atende às necessidades operacionais diárias dos servidores, proporcionando condições dignas, seguras e eficientes de trabalho, com a infraestrutura e os equipamentos em plenas condições de uso em todo o Câmpus.

2.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000031/2026

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025

III) Id do item no PCA: 3105

IV) Classe/Grupo: 5120

V) Identificador da contratação: 102323-04/2026

Local: Rio claro/SP

Fonte: Compras.gov.br

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução consiste na aquisição de ferragens e ferramentas descritas na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência, as quais destinam-se ao atendimento das demandas operacionais da Seção de Conservação e Manutenção do Instituto de Geociências e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Câmpus de Rio Claro/SP.

3.2. A entrega dos materiais será realizada em parcela única, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência. A adoção dessa sistemática permite a reposição integrada do estoque, garantindo que a equipe interna disponha de todos os itens necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas edificações, instalações prediais, mobiliário e demais bens patrimoniais do Câmpus.

3.3. Ao assegurar a disponibilidade de ferragens e ferramentas como alicates (de corte, pressão e universal), brocas de diversos diâmetros, níveis de bolha e a laser, buchas, parafusos, pregos, porcas, arruelas, abraçadeiras, arame galvanizado, lixas de variadas granulações, escadas (de alumínio ou fibra) e cadeados, a solução proposta confere à Seção de Conservação e Manutenção as condições materiais necessárias para desempenhar suas atribuições com autonomia, eficiência e tempestividade, evitando paralisações decorrentes da falta de insumos e promovendo a conservação adequada do patrimônio do Câmpus, com segurança, funcionalidade e infraestrutura em plenas condições de uso, de forma ágil e eficaz.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

Indicação de marcas ou modelos para referência

4.2. Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra(s)

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Verificação e Aceitação dos Materiais

4.7. Os materiais estarão sujeitos à verificação no momento da entrega. Havendo incompatibilidade entre os produtos ofertados e o material entregue, a mercadoria não será aceita e o fornecedor estará sujeito a todas as penalidades previstas.

Especificações Gerais

4.8. Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade. Quando do recebimento, após testes, os materiais em desconformidade com o descritivo do edital serão devolvidos e o pagamento ao fornecedor suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

4.9. Serão classificadas somente as marcas de materiais em conformidade, segundo ABNT NBR vigente. Para equipamentos que exigem CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.), a conformidade também será obrigatória. Em caso de entrega em desacordo com o edital, além da devolução dos materiais e suspensão do pagamento, a empresa adjudicatária será penalizada conforme as determinações legais.

4.9.1. Os materiais elétricos deverão atender as normas de certificação do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO.

4.9.2. Para os produtos químicos, também será exigida a entrega da FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ, juntamente com a proposta.

4.10. Fica facultado ao IGCE exigir do fornecedor de quaisquer dos itens desta contratação a entrega de cópia da Declaração de Importação (D.I), em caso de produto importado, quando da entrega na UNESP.

4.11. IMPORTANTE: Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20(vinte) dias, contados do(a) data de envio da Nota de Empenho, em remessa única.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço: Almoxarifado – IGCE/UNESP, situada na Av. 24-A, Nº 1515, Bela Vista - Rio Claro/SP, CEP: 13.506-900.

5.3.1. A entrega deverá ser realizada no período das 08:00 às 10:30 e das 14:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.5. Todos os materiais deverão ser entregues embalados conforme consta da especificação do objeto, de forma a preservar o material e evitar o empoeiramento.

5.6. A descarga do material é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. O CONTRATANTE não dispõe de empilhadeira para descarga do material.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado **SOMENTE** por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **BANCO DO BRASIL S/A**.

7.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade COM DISPUTA , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Inciso II do Artigo 75 da Lei de Licitações 14.133 /2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata ou parcelada, conforme a demanda.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.23.1.1. Descrição clara do objeto contratado, compatível com o objeto deste certame;

8.23.1.2. Dados de contato da pessoa ou setor responsável pela emissão do atestado, para fins de verificação de autenticidade;

8.23.1.3. A Administração poderá, a seu critério, solicitar a apresentação da nota fiscal correspondente ao contrato citado no atestado, como medida de diligência.

8.23.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 39.359,55

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 39.359,55 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima Item 1.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 102323 - Instituto de Geociências e Ciências Exatas;

II) Fonte de Recursos: De acordo com Nota de Reserva Orçamentária

III) Programa de Trabalho: De acordo com Nota de Reserva Orçamentária

- IV) Elemento de Despesa: De acordo com Nota de Reserva Orçamentária
- V) Plano Interno: Não se aplica

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO LOURENCO DA SILVA

Supervisor da SAA



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 08:15:34.